



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação de Proteção aos Animais de Alegria RS, representado pela presidente Lilian Luiza Johann Trage, inscrita no CNPJ sob n.º 52.232.256/0001-28, com sede na Rua São João nº 444 deste Município, cujo objeto será Emenda Impositiva n.º 004/2025, oriunda do Vereador Getúlio Eduardo Filipin para execução de Cuidado e Prevenção.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Proteção aos Animais de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 004/2025, oriunda do Vereador Getúlio Eduardo Filipin execução de Cuidado e Prevenção dos Animais do Município.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO